

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº342, de 10 de março de 2014, que regulamenta os critérios de distribuição e controle das cotas para cadastro de novos doadores voluntários de medula óssea (REDOME);

- **Considerando** a Portaria SAS/MS Nº 732, de 27 de julho de 2012, que renova a autorização e habilitação do estabelecimento de saúde Laboratório de Imunogenética da Fundação HE-MOPA para cadastramento de doadores voluntários de medula óssea e outros precursores hematopoéticos;

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o teto/cota de 20.000 (vinte mil) cadastros/ano de novos Doadores Voluntários de Medula Óssea do Estado do Pará, para o Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria GM/MS Nº 2.132/2013.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco de Macedo Junior.** Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.** Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 80, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- **Considerando** a Portaria GM/MS No- 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.657 de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- **Considerando** a Portaria MS/GM nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 3.088 de 23/12/2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

- **Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará (CIB/SUS/PA), em reunião ordinária do dia 10/04/2014.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Fluxo de Atendimento de Emergência a Crise Psiquiátrica, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco de Macedo Júnior.** Secretária de Estado de Saúde Pública  
Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.** Presidente do COSEMS/PA.

**ANEXO RESOLUÇÃO CIB Nº 80 DE 15 DE MAIO DE 2014.  
FLUXO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA A CRISE  
PSIQUIÁTRICA**

**NASF**

**ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**RESOLUÇÃO Nº 81, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e -**Considerando** a Portaria GM/MS nº de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações eserviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

-**Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º**-Aprovar a Manutenção do Funcionamento da Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), nos Hospitais do Estado do Pará, listados a seguir:

**HOSPITAL (VEH)**

**RECURSO FINANCEIRO DEMANUTENÇÃO MENSAL**

Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUIJBB

R\$ 5.000,00

Fundação Santa Casa Misericórdia do Pará - FSCMPA

R\$ 5.000,00

Hospital Regional de Tucuruí - HRT

R\$ 5.000,00

Hospital Antônio Maria Zacarias - HAMZ

R\$ 3.000,00

Hospital Municipal São Rafael - HMSR

R\$ 2.000,00

Hospital Municipal de Santarém - HMS

R\$ 2.000,00

**TOTAL**

**R\$ 22.000,00**

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco deMacedo Junior.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**

Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 82, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

-**Considerando** a Portaria GM/MS nº de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações eserviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

-**Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º**-Aprovar a implantação da Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH), nos Hospitais do Estado do Pará, abaixo relacionados:

**HOSPITAL (VEH)**

**RECURSO FINANCEIRO DEMANUTENÇÃO MENSAL**

Hospital Regional de Cametá

R\$ 5.000,00

Hospital Regional de Conceição do Araguaia

R\$ 5.000,00

Fundação Hospital de Clinicas Gaspar Vianna

R\$ 5.000,00

Hospital Municipal de Oriximiná

R\$ 3.000,00

**TOTAL**

**R\$ 18.000,00**

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco deMacedo Junior.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**

Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 83, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

-**Considerando** a Portaria GM/MS nº de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações eserviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

-**Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º**-Aprovar a Manutenção do Funcionamento da Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave e Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal – SG nos Hospitais, listados a seguir:

**HOSPITAL (VEH)**

**RECURSO FINANCEIRO DEMANUTENÇÃO MENSAL**

Hospital Adventista de Belém

R\$ 15.000,00

Hospital Geral Unimed

Fundação Santa Casa Misericórdia do Pará

Hospital João de Barros Barreto

UPA Icoaraci

UMS Jurunas

UMS Sacramenta

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco deMacedo Junior.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**

Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 84, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

-**Considerando** a Portaria GM/MS de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações eserviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

-**Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º**-Aprovar a implantação do Serviço de Verificação de Óbito (SVO) nas seguintes Regiões de Saúde do Estado do Pará:

I - SVO da Região Metropolitana I, II, III, cuja região compreende acima de 5.000.000 (cincomilhões) de habitantes, com o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais.

II - SVO da Região do Baixo Amazonas cuja região compreende de 500.001 (quinhentos mil e um) a 1.000.000 (um milhão) de habitantes, com valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco deMacedo Junior.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**

Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 85, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e

-**Considerando** a Portaria GM/MS de 30 de janeiro de 2014 que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações eserviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

-**Considerando** a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em reunião ordinária do dia 14/05/2014

**Resolve:**

**Art. 1º**-Aprovar a Manutenção das Ações e Serviços Públicos do Projeto Vida no Trânsito do Município de Belém.

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de maio de 2014.

**Helio Franco deMacedo Junior.**

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

**Charles César Tocantins de Souza.**

Presidente do COSEMS/PA.

**RESOLUÇÃO Nº 86, DE 16 DE MAIO DE 2014.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

-**Considerando** a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Unidades de Atenção Especializada e Centros de Referência em Oftalmologia;

-**Considerando** a Portaria SAS/MS, nº 920/2011, de 15/12/2011, que trata sobre as condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma;